

LEI n° 222/57, de 13 de Novembro de 1957.

Dispõe sobre a isenção de Taxa de Calçamento.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido à Paróquia de São Francisco de Paula e à Escola Normal Nossa Senhora das Graças, também patrimônio paroquial, a isenção da Taxa de Calçamento, no total de Cr\$60.800,00 e Cr\$ 13.955,60, respectivamente, por obras realizada na Praça Monsenhor Teófilo, nesta cidade, e executadas nos termos do edital de 31 de julho do corrente ano, da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 13 de Novembro de 1957.

João de Almeida Rossi
Prefeito Municipal